

ALEX PAUL DA CUNHA MEIRELLES
PERÍCIA CONTÁBIL FINANCEIRA



EXMO SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 8ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE NITERÓI.

Processo nº: 0075195-29.2013.8.19.0002.

Autora: MARIA CLEONICE DE ARAUJO SANTANA.

Réu: BANCO BRADESCO CARTOES SA.

Alex Paul da Cunha Meirelles, Economista com Corecon nº 25458, Perito Judicial nomeado nos autos desse processo à fl. 262, vem, mui respeitosamente, à presença de V. EXA. Para apresentar o resultado de seu trabalho, nos termos do presente

LAUDO PERICIAL CONTÁBIL

Para o qual requer sua juntada aos autos,

Termos em que

Pede Deferimento

Rio de Janeiro, 20 de julho de 2019.

ALEX PAUL DA CUNHA MEIRELLES
PERÍCIA CONTÁBIL FINANCEIRA



I – BREVE HISTÓRICO DESTE PROCESSO SEGUNDO O ESCOPO DA PERÍCIA

1. Na 8ª Vara Cível da Comarca de Niterói, em 20/11/2012, o Autor, **MARIA CLEONICE DE ARAUJO SANTANA**, requereu uma ação de revisão de contrato e anulação de pactos abusivos.
2. Em r. despacho saneador à fl. 262, em 23/05/2017, a MM. Dra. Beatriz Prestes Pantoja nomeou o abaixo assinado para a honrosa missão de produzir e apresentar a prova pericial contábil requerida.

II – METODOLOGIA E CRITÉRIOS DE TRABALHO

O escopo da prova pericial contábil é comunicar às partes interessadas, em linguagem simples, os fatos observados sob a ótica da Ciência Contábil (uma das ciências humanas), dentro de uma filosofia que permita aproveitar os fatos observados, mercê dos exames procedidos, para o esclarecimento dos pontos dúbios e revelar a verdade que se quer conhecer.

1. Foram considerados os r. despachos e os documentos constantes nos autos deste processo que foram considerados suficientes para elaborar esta prova pericial. Assim sendo, foi possível formar a convicção técnica que permitiu responder às questões formuladas.
2. Para esclarecer as questões debatidas, bem como responder aos quesitos formulados, o laudo pericial foi assim planejado e organizado:
 - a) Análise dos documentos anexados aos autos do processo;
 - b) Elaboração de planilha para demonstrar: i) os cálculos referentes as taxas mencionadas em contrato; e ii) análise sobre a questão de capitalização de juros da operação.

Anexos	Assuntos
<u>1</u>	Apuração Movimentação Financeira.

III – Do ponto relevante da lide.

O ponto relevante na lide a ser apurado lide é uma possível prática de anatocismo na sequência dos contratos pactuados.

As apurações ficam prejudicadas, pois os contratos pactuados entre as partes não foram anexados aos autos ou qualquer outro tipo de documento que atestem as condições integrais das operações de crédito.

ALEX PAUL DA CUNHA MEIRELLES
PERÍCIA CONTÁBIL FINANCEIRA



Nos documentos anexados aos autos se encontram somente comprovantes de pagamentos das parcelas do(s) contrato(s).

Nesse sentido, as apurações sobre as taxas de juros praticadas, encargos de inadimplência, possíveis práticas de anatocismo e saldo devedor, caso haja parcelas em aberto.

Por último, a perícia judicial solicita que a(s) documentação(ões) do(s) contrato(s) descrito(s) seja(m) anexado(s) pela parte Ré e que as partes formulem seus quesitos.

VI – ENCERRAMENTO

São inassumíveis responsabilidades sobre documentos controversos, que possam fazer parte dos Autos deste Processo, se ainda não apreciados pelo E. Juízo. Inassumíveis também responsabilidades sobre documentos idôneos e válidos que podem estar em poder de pessoas físicas e jurídicas, seja da parte Autora ou do Banco Réu.

Nada mais havendo a oferecer dá-se concluído o presente LAUDO PERICIAL CONTÁBIL, composto de 03 páginas impressas, somente no anverso, todas numeradas e rubricadas, com exceção desta que segue assinada para os devidos fins.

Rio de Janeiro, 20 de julho de 2019.

ALEX PAUL DA CUNHA MEIRELLES